



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1337

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alienar por permuta, com a firma RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA., CGC.(MF).nº.51.052.017/0001-23, Inscrição Municipal nº.30.750, estabelecida nesta cidade, uma área de terra pertencente ao Patrimônio Disponível, medindo 28.366,26 m².(vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), avaliada em R\$19.138.290-(cento e dezenove milhões, cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa cruzeiros), desmembrada de uma área maior com 60.214,26 m².(sessenta mil, duzentos e catorze metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), localizada no Bairro do Cascalho, havidos da Câmara Municipal de Limeira (SP), de conformidade com a Lei nº.1, de 18.09.1947, art.12 - e mandado judicial de 23.03.1976, extraído pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Limeira, feito nº.777/73 e subscrito pelo M. Juiz de Direito da 2ª. Vara da mesma Comarca.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo, assim se escreve:"Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa com a Estrada Municipal COR 440 e área do Município de Cordeirópolis (área remanescente desta área 1), segue em linha reta com 234,50 m., confrontando com a área remanescente desta área 1 até atingir o ponto 2; daí deflete à direita e segue às margens da Represa do Bairro do Cascalho com 26,57 m., até atingir o ponto 3; daí deflete à direita e segue às margens da Represa do Bairro do Cascalho com 64,66 m., até atingir o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue às margens da Represa do Bairro do Cascalho com 38,02m., até atingir o ponto 5; daí deflete à direita e segue em linha reta com 78,86 m, até atingir o ponto 6, confrontando com José Minatel; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 68,23 m, até atingir o ponto 7, confrontando com José M.; daí deflete à direita e segue .."

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI 51

4.000 - 5/83 - Gráfica São Luis

Caixa Postal, 18 - CEP. 13.400



Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1337

continuação

fls.2-

até atingir o ponto 8; confrontando com José Minatel; daí deflete à direita e segue em linha reta com 67,61 m., até atingir o ponto 9; confrontando com a Estrada Municipal COR 440; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 50,87 m., até atingir o ponto 10, confrontando com a Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com 10,68 m., até atingir o ponto inicial 1, confrontando com a Estrada Municipal COR 440, fechando o perímetro."

Artigo 2º - Fica, igualmente autorizado, a adquirir em permuta, pela área a que se refere o artigo anterior, desta lei, área de terra medindo 4.132,34 m².(quatro mil, cento e trinta e dois metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), situada na quadra que compreende às Ruas Visconde do Rio Branco, Prof. Aita Bentivegna Dias, Carlos Gomes e São João Batista-(consta denominar-se Jardim JAFET), desta cidade - de propriedade da firma RAMARAJOPA AGRO INDUSTRIAL LTDA., avaliada em R\$ 206.617.000 (duzentos e seis milhões, seiscentos e dezessete mil cruzeiros), cuja destinação será dada a construção de um GINÁSIO DE ESPORTES, mediante convênio entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo e/ou Governo Federal, através de seus órgãos governamentais.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo, havida conforme escritura de constituição de sociedade comercial por quota de responsabilidade limitada com conferência de bens, lavrada no 12º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo - Capital, livro 864, fls.248, devidamente registrada sob o nº.1, matrícula 6.870 do 2º Catório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira-SP., assim se descreve:"Inicia-se no ponto 1, colocado na divisa com a Rua Carlos Gomes, daí segue em linha reta com 38,00 m., até atingir o ponto 2, confrontando com a Rua Carlos Gomes; daí deflete à direita e segue em curva com 7,85 m., até atingir o ponto 3, na confluência das Ruas Carlos Gomes e São João Batista; daí segue em linha reta com 76,00 m., até atingir o ponto 4, confrontando

contínua...

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI 51

Caixa Postal, 18 - CEP. 13.400



Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1337

continuação

fls.3-

co com a Rua São João Batista; daí deflete à direita e segue em curva com 7,85 m., até atingir o ponto 5, na confluência das Ruas São João Batista e Visconde do Rio Branco; daí segue em linha reta com 38,60 m., até atingir o ponto 6, confrontando com a Rua Visconde do Rio Branco; cai deflete à direita e segue em curva com 7,85 m., até atingir o ponto 7, na confluência das Ruas Visconde do Rio Branco e Prof.º Aita Bentivegna Dias; daí segue em linha reta com 76,00 m., até atingir o ponto 8, confrontando com a Rua Prof.º Aita Bentivegna Dias; daí segue em curva com 7,85 m., até atingir o ponto inicial 1, na confluência das Ruas Prof.º Aita Bentivegna Dias e Carlos Gomes, fechando o perímetro.

Artigo 3º - A diferença de valor monetário entre os dois imóveis permutados, apurada pela Comissão de Avaliação (constituída pela Portaria nº.1446 de 13.05.1985, baixada pelo Executivo Municipal), através de laudodatado de 02.08.1985 a favor do titular da propriedade privada, fica compensada com a execução pelo Município, nas seguintes benfeitorias:-

I - Guias e arjetas nas áreas que foram objeto de doação pela firma que elude esta lei, para abertura de vias públicas ; e,

II - Cercamento da área pertencente ao Município, objeto da presente permuta.

Artigo 4º - As despesas de escritura e transcrição serão pagas pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, onerando dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 7 de outubro de 198

Mascarin

- DR. JOSÉ VALTER MASCARIN -

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI PRESIDENTE -

Caixa Postal. 18 - CEP. 13.490